

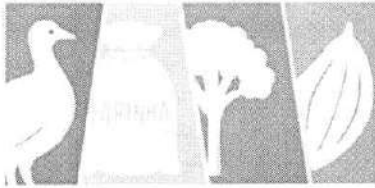


PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº138/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº027/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Consultoria de Serviços Técnicos Especializados de Planejamento Financeiro e Orçamentário Estratégico na Utilização dos Recursos Públicos Municipais atendendo as necessidades das Secretarias do Município de Buerarema/BA.



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº. 138/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº027/2025

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços em Consultoria de Serviços Técnicos especializados de Planejamento Financeiro e Orçamentário Estratégico na Utilização dos Recursos Públicos Municipais atendendo as necessidades das Secretarias do Município de Buerarema/BA.

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Buerarema-Bahia, 01 de setembro de 2025.


HUDSON BATISTA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação.



BUERAREMA - BA, 25 de agosto de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

A contratação de uma consultoria de serviços técnicos especializados em Planejamento financeiro e orçamentário na utilização dos recursos públicos, revela-se uma necessidade primordial para o adequado funcionamento da administração pública municipal. Considerando a complexidade das normas legais que regem os recursos públicos, torna-se indispensável o suporte técnico especializado para garantir a conformidade e a eficiência nos procedimentos, evitando equívocos que possam comprometer a regularidade e a transparência da administração pública.

A presença de uma consultoria especializada permitirá maior segurança e celeridade na condução dos recursos administrativos, promovendo um alinhamento entre as necessidades administrativas e as exigências legais. Essa atuação técnica é fundamental para a tomada de decisões estratégicas, sobretudo diante das constantes mudanças normativas, como as impostas pela Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a consultoria especializada contribuirá diretamente nos processos administrativos, fortalecendo a governança pública e garantindo que as ações administrativas estejam alinhadas aos princípios constitucionais. A contratação desse serviço, conforme as justificativas anexadas pela Secretaria Municipal, evidencia o compromisso da gestão municipal com a melhoria contínua e a excelência na gestão pública.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO E COM A ESTRATÉGIA DO ÓRGÃO

A necessidade atual está devidamente contemplada nas leis orçamentárias do Município de Buerarema, o que demonstra a importância de uma gestão financeira e planejamento sólido por parte da administração municipal.



3. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A contratação de uma consultoria especializada em recursos públicos para assegurar a regularidade, eficiência e conformidade das atividades administrativas relacionadas à celebração e gestão de recursos públicos. A crescente complexidade das normas legais, especialmente com a implementação da Lei nº 14.133/2021, exige conhecimento técnico especializado para atender às demandas do município e garantir que todos os processos estejam de acordo com os princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública.

A Secretaria Municipal, em sua justificativa anexa, destaca a necessidade de suporte para atender às especificidades de cada área, sobretudo no planejamento financeiro e orçamentário essenciais para a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população, além da necessidade de uma capacitação contínua de sua equipe.

Dessa forma, a contratação proposta encontra respaldo nas análises realizadas pela Secretaria, cujas justificativas detalhadas estão anexas a este processo. Trata-se de uma medida estratégica que visa não apenas a conformidade legal, mas também a eficiência e a excelência na condução dos processos e na gestão, refletindo o compromisso da administração pública com a boa governança e a prestação de serviços de qualidade à população.

Atenciosamente,

Mateus Silva Paraguai

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Autorizo,

Gerivaldo Souza Freitas

PREFEITO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DIAGNÓSTICO INICIAL E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

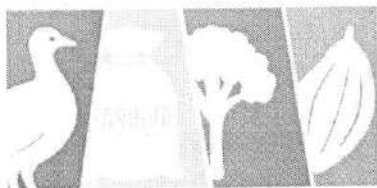
A contratação de serviços especializados de consultoria de serviços técnicos especializados é essencial para garantir a conformidade legal e a eficiência nos recursos administrativos da gestão pública municipal. O Prefeito, como ordenador de despesas, precisa de apoio administrativo para assegurar que os recursos estejam em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, realizando análises detalhadas e tomando decisões dentro dos limites legais. A Consultoria especializada, por sua vez, necessita de suporte para analisar e elaborar pareceres, padronizar fluxos e garantir a conformidade com as legislações, promovendo maior eficiência nas contas públicas. A Consultoria especializada requer assistência para planejar os recursos, assegurando a transparência e a legalidade.

Além disso, os servidores e a Secretárias demandantes precisam de consultoria, garantindo que os processos estejam adequadamente estruturados desde o início, alinhados às necessidades da administração e às normas legais.

Em resumo, a consultoria especializada é indispensável para assegurar uma gestão pública eficiente, transparente e legal, minimizando riscos e promovendo boas práticas em todas as áreas da administração municipal, incluindo as Secretarias demandantes e a Secretaria de Finanças, garantindo o sucesso e a legalidade nos recursos públicos..

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação da consultoria especializada está assegurada nas leis orçamentárias municipais, especificamente na Lei Orçamentária Anual (LOA), que prevê a destinação de recursos para o apoio às atividades de gestão pública e contratação de serviços essenciais, como a consultoria. Além disso, a contratação está alinhada com o Plano Plurianual (PPA), que estabelece diretrizes para o fortalecimento da governança e da transparência na administração pública, assegurando a continuidade das ações e projetos da gestão municipal.



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) também respalda essa contratação, ao indicar as metas e prioridades para o exercício, orientando o planejamento orçamentário e garantindo que as despesas sejam realizadas de acordo com os princípios da responsabilidade fiscal. Dessa forma, a contratação é plenamente compatível com as normativas orçamentárias e fiscais do Município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos da contratação, conforme necessidade trazida pelos setores e agentes políticos interessados a:

ORIENTAÇÃO CONTÍNUA AOS SERVIDORES ENVOLVIDOS NA FINANÇAS;

Oferecemos orientação e apoio contínuo aos servidores envolvidos em finanças, proporcionando suporte especializado em todas as etapas do processo. O trabalho consiste em um contato direto com os servidores para orientação no momento da elaboração dos atos administrativos. Nosso objetivo é garantir que a equipe possua um suporte contínuo e próximo, trazendo celeridade e segurança.

ATUAÇÃO NO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL

Representação jurídica em processos administrativos, em todas as instancias, relacionados a recursos administrativos. Defesa estratégica e eficaz em todas as instâncias, assegurando a proteção dos interesses da administração pública.

ASSESSORIA AO ORDENADOR DE DESPESA

Ao ordenador de despesa cabe analisar se o processo contém todas as informações necessárias para autorizar a realização do pagamento, pois o ato de ordenar despesas não é meramente formal; sua atuação se trata de um verdadeiro controle de conformidade legal. Dito isso, oferecemos acompanhamento, estruturação e orientação contínua aos ordenadores de despesa nos



atos de sua competência relacionados às contratações públicas, com a elaboração de materiais padronizados, lista de verificação das matérias sensíveis ao ordenador e orientação nas tomadas de decisão, com uma análise jurídica prévia à sua atuação, visando garantir maior segurança nos limites e no gerenciamento dos gastos nas contratações públicas, em respeito às regras estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Essa abordagem vem sendo amplamente requisitada, uma vez que a Jurisprudência se forma no sentido de que o ordenador de despesas tem o dever de acompanhar rigorosamente a expansão dos gastos públicos, vejamos:

O ordenador de despesas tem o dever de verificar a legalidade e a legitimidade dos documentos geradores de despesa, não sendo sua assinatura mera formalidade, assim como de acompanhar e fiscalizar a atuação de seus subordinados. (Acórdão 635/2017-Plenário Data da sessão 05/04/2017 Relator AROLDO CEDRAZ)

Dessa forma, a análise processual completa se constitui não apenas como uma boa prática da gestão, mas como um poder/dever do ordenador de despesas que, se descumprida, pode gerar responsabilização, inclusive, na esfera criminal.

CAPACITAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES

A assessoria oferece capacitação com atualização e reciclagem contínua aos agentes políticos e servidores públicos, por meio de oficinas teóricas. Além disso, disponibilizamos materiais didáticos para consulta permanente dos agentes competentes envolvidos, proporcionando um suporte completo e atualizado para garantir o cumprimento das normas e boas práticas na gestão pública.

IMPLEMENTAÇÃO DE ROTINAS DE BOAS PRÁTICAS E GOVERNANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A assessoria jurídica implementa boas práticas e governança nas contratações públicas, desenvolvendo rotinas voltadas a assegurar a lisura, transparência e legalidade nos processos de contratação. O objetivo é garantir o pleno cumprimento das prerrogativas e obrigações do poder público, promovendo uma gestão eficiente e alinhada às normas legais, sempre com foco na integridade das ações e na confiança dos procedimentos administrativos.



ACOMPANHAMENTO NAS AUDITORIAS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS

Nossa assessoria realizará o acompanhamento completo nas auditorias conduzidas pelo Tribunal de Contas, proporcionando apoio técnico em todas as etapas do processo. Atuaremos na análise de documentos, elaboração de respostas e na orientação estratégica para assegurar que todas as exigências e normativas sejam atendidas, contribuindo para a transparência e conformidade das contas públicas.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMORIAL DE CÁLCULO

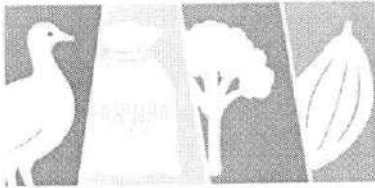
Dada a natureza contínua dos serviços, além do fato de que as contratações públicas, considerando o seu planejamento até a gestão diariamente da atenção especializada, o contrato mensal de assessoria deverá perdurar por, no mínimo, 12 meses.

É importante ressaltar que esse quantitativo não busca esgotar a demanda por assessoria jurídica em licitações, uma vez que, como já informando anteriormente, a necessidade de assessoramento jurídico é perene.

BUSCA DE SOLUÇÕES

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Buerarema na contratação de empresa especializada, diversas soluções e alternativas de contratação podem ser exploradas, entre elas:



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

Contratação através de terceirização de serviços, permitindo que a Administração Pública delegue atividades-meio, o que pode otimizar recursos e focalizar esforços em atividades-fim;

Formas alternativas de contratação, como parcerias público-privadas (PPP), acordos de cooperação técnica ou uso de atos de cooperação com outras entidades públicas que possam ceder ou compartilhar os serviços de assessoria e consultoria jurídica;

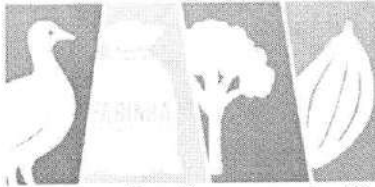
Contratação direta, analisadas as especificidades e qualificação do serviço, garantir a escolha de escritório que melhor atenda o interesse público e suas necessidades.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor para a pretensa contratação foi elaborada com base em diversos critérios técnicos e de mercado, considerando a experiência necessária para a execução dos serviços e os parâmetros de mercado para este tipo de prestação de serviço especializado.

“Pesquisa de mercado”: A estimativa do valor foi construída com base em uma pesquisa de mercado, levando em consideração os valores praticados por escritórios especializados em assessoria jurídica para processos licitatórios, considerando a realidade local e ao porte do órgão ou entidade responsável pela licitação.

Além disso, tal estimativa leva em consideração parâmetro subjetivo como a “Qualificação e Experiência dos Profissionais”: A contratação de profissionais qualificados com larga expertise, com experiência específica em assessoria jurídica em municípios. Dito isto, o histórico de um escritório de advocacia ou consultoria jurídica impactam diretamente e proporcionalmente no valor da contratação.



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

Por fim, essa justificativa visa assegurar que o valor estimado para a contratação da assessoria é adequado às necessidades da administração pública e está em conformidade com as melhores práticas e exigências legais, buscando a contratação de profissionais capacitados e a prestação de serviços de alta qualidade

7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Diante deste cenário, após análise das soluções de contratação citadas em tópico anterior, avaliando a complexidade e as características do serviço de consultoria em questão, considera-se a contratação direta, por inexigibilidade, a solução mais adequada para este caso. Com isso, esta opção promove, além do atendimento das necessidades específicas da contratação, também o cumprimento do princípio da Eficiência. Dessa forma, é possível certificar-se da qualidade e da especialização do serviço contratado, bem como obter as melhores condições profissionais para o atendimento da Administração Pública.

DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em suma, tal tópico foi construído para assegurar uma fundamentação sólida e elucidativa da solução que melhor atenderá às necessidades do município, cuja execução resultará em benefícios tangíveis para a administração, sempre alinhado ao interesse público ao planejamento estratégico da Administração Municipal.

A consultoria especializada é vital para a análise e estruturação dos atos administrativos e levantamentos necessários, garantindo a legalidade e transparência jurídica. A empresa a ser contratada deverá apresentar ampla competência nestas áreas, garantindo o detalhamento e o atendimento das variadas demandas técnicas e jurídicas que a especificidade do objeto requer.

Nesta esteira, a abordagem integrada da consultoria é a solução mais adequada do mercado por permitir a observância à segregação de funções, o julgamento objetivo e a motivação dos atos praticados no processo, garantindo a segurança jurídica.



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

Por fim, ao se embasar em profunda pesquisa e seleção criteriosa dos serviços, a Prefeitura Municipal de Buerarema atesta que esta contratação é a mais adequada para a consecução de seus objetivos institucionais.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Não é possível pensar em parcelamento da contratação, por se tratar de serviço especializado cujas atividades são indissociáveis. Por essa razão, o parcelamento da solução tornaria sem efeito a presente contratação, pois os serviços não apresentariam a eficiência esperada.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Em razão do grau de complexidade da contratação não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Considerando os eventuais impactos ambientais decorrentes da contratação de um escritório especializado na prestação de serviços administrativos com foco em recursos orçamentários administrativos para a Prefeitura Municipal.

Diante das características do objeto contratado: "Serviços de Consultoria" conclui-se que a prestação de serviços, especialmente na modalidade remota e consultiva, não acarreta impactos ambientais significativos ao Município. As principais razões para tal conclusão são:



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

Dessa forma, considerando o modelo de execução dos serviços e a não geração de impactos ambientais relevantes, conclui-se que a presente contratação é ambientalmente sustentável, alinhada às boas práticas de responsabilidade socioambiental na administração pública.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a assessoria especializada se subdividem em benefícios diretos e indiretos que o órgão almeja com o planejamento.

Em termos gerais, os benefícios basilares estão diretamente correlacionados com a aquisição de segurança, eficiência administrativa e orientação. Em suma, descongestionará as obrigações e demandas municipais, ademais, sob a égide de uma assessoria especializada, a gestão busca resguardar todas as suas ações, a quais quando pautadas e fundamentadas, diminuirá a possibilidade de esclarecimentos e protegerá de possíveis notificações dos tribunais e demais órgãos reguladores.

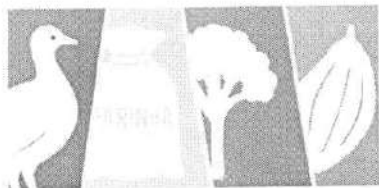
POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudo técnico preliminar, essa equipe de planejamento DECLARA que:

(X) é viável a presente contratação;

() não é viável a presente contratação;



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

Buerarema, 26 de agosto de 2025.

Mateus Silva Paraguai

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Em virtude das atribuições que competem, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.

Gerivaldo Souza Freitas

PREFEITO



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA - BA

(Processo Administrativo nº138/2025.)

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de prestação de serviços especializados consultoria especializada na área, com atuação abrangente que inclui a análise de conformidade dos recursos administrativos, representação em contenciosos judiciais em 1º, 2º grau, e Tribunais Superiores, e patrocínio de demandas perante órgãos de controle externo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a necessidade é permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

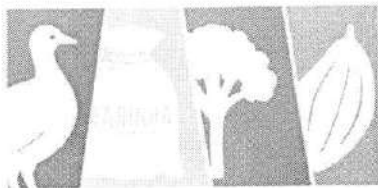
1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A contratação da assessoria está assegurada nas leis orçamentárias municipais, especificamente na Lei Orçamentária Anual (LOA), que prevê a destinação de recursos para o apoio às atividades de gestão pública e contratação de serviços essenciais, como a assessoria jurídica. Além disso, a contratação está alinhada com o Plano Plurianual (PPA), que estabelece diretrizes para o fortalecimento da governança e da transparência na administração pública, assegurando a continuidade das ações e projetos da gestão municipal. A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) também respalda essa contratação, ao indicar as metas e prioridades para o exercício, orientando o planejamento orçamentário e garantindo que as despesas sejam realizadas de acordo com os princípios da responsabilidade fiscal. Dessa forma, a contratação é plenamente compatível com as normativas orçamentárias e fiscais do Município.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. Início da execução do objeto: da assinatura do contrato.

Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

Cronograma de realização dos serviços:

ORIENTAÇÃO CONTÍNUA AOS SERVIDORES ENVOLVIDOS NA FINANÇAS;

Oferecemos orientação e apoio contínuo aos servidores envolvidos em finanças, proporcionando suporte especializado em todas as etapas do processo. O trabalho consiste em um contato direto com os servidores para orientação no momento da elaboração dos atos administrativos. Nosso objetivo é garantir que a equipe possua um suporte contínuo e próximo, trazendo celeridade e segurança .

ATUAÇÃO NO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL

Representação jurídica em processos administrativos, em todas as instancias, relacionados a recursos administrativos. Defesa estratégica e eficaz em todas as instâncias, assegurando a proteção dos interesses da administração pública.



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

ASSESSORIA AO ORDENADOR DE DESPESA

Ao ordenador de despesa cabe analisar se o processo contém todas as informações necessárias para autorizar a realização do pagamento, pois o ato de ordenar despesas não é meramente formal; sua atuação se trata de um verdadeiro controle de conformidade legal. Dito isso, oferecemos acompanhamento, estruturação e orientação contínua aos ordenadores de despesa nos atos de sua competência relacionados às contratações públicas, com a elaboração de materiais padronizados, lista de verificação das matérias sensíveis ao ordenador e orientação nas tomadas de decisão, com uma análise jurídica prévia à sua atuação, visando garantir maior segurança nos limites e no gerenciamento dos gastos nas contratações públicas, em respeito às regras estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Essa abordagem vem sendo amplamente requisitada, uma vez que a Jurisprudência se forma no sentido de que o ordenador de despesas tem o dever de acompanhar rigorosamente a expansão dos gastos públicos, vejamos:

O ordenador de despesas tem o dever de verificar a legalidade e a legitimidade dos documentos geradores de despesa, não sendo sua assinatura mera formalidade, assim como de acompanhar e fiscalizar a atuação de seus subordinados. (Acórdão 635/2017-Plenário Data da sessão 05/04/2017 Relator AROLDO CEDRAZ)

Dessa forma, a análise processual completa se constitui não apenas como uma boa prática da gestão, mas como um poder/dever do ordenador de despesas que, se descumprida, pode gerar responsabilização, inclusive, na esfera criminal.

CAPACITAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES

A assessoria oferece capacitação com atualização e reciclagem contínua aos agentes políticos e servidores públicos, por meio de oficinas teóricas. Além disso, disponibilizamos materiais didáticos para consulta permanente dos agentes competentes envolvidos, proporcionando um suporte completo e atualizado para garantir o cumprimento das normas e boas práticas na gestão pública.



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

IMPLEMENTAÇÃO DE ROTINAS DE BOAS PRÁTICAS E GOVERNANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A assessoria jurídica implementa boas práticas e governança nas contratações públicas, desenvolvendo rotinas voltadas a assegurar a lisura, transparência e legalidade nos processos de contratação. O objetivo é garantir o pleno cumprimento das prerrogativas e obrigações do poder público, promovendo uma gestão eficiente e alinhada às normas legais, sempre com foco na integridade das ações e na confiança dos procedimentos administrativos.

ACOMPANHAMENTO NAS AUDITORIAS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS

Nossa assessoria realizará o acompanhamento completo nas auditorias conduzidas pelo Tribunal de Contas, proporcionando apoio técnico em todas as etapas do processo. Atuaremos na análise de documentos, elaboração de respostas e na orientação estratégica para assegurar que todas as exigências e normativas sejam atendidas, contribuindo para a transparência e conformidade das contas públicas.

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 5.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 5.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 5.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);
- 5.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 5.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 5.10. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 5.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 5.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;



- 5.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;
- 5.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 5.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 5.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 5.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 5.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 5.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 5.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 5.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.